



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207, Centro, Aricanduva, CEP : 39.678-000
Telefax: (033) 3515 9000 3515 9111 CNPJ :01.608.511/0001-53
E.mail:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 443 DE 04 DE JULHO DE 2012

“Dispõe sobre: Institui o “DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO” e dá outras providências.”

O Povo do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica instituído no Município de Aricanduva, o “DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO” que será comemorado anualmente no 3º (terceiro) domingo do mês de maio.

Art. 2º Para efeito da instituição do “ Dia Municipal do Evangélico” ficará o Executivo Municipal dispensado da obrigação de decretar feriado municipal, tendo em vista que a data sempre recairá em um domingo.

Art. 3º – Apenas para efeito de conhecimento da população e de divulgação, o Poder Executivo, fará constar no Decreto de fixação de feriados moveis e fixos, a data em que será comemorados o Dia do Evangélico.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Aricanduva, através de seu Departamento de Comunicação Social, ficará responsável pela confecção xerográfica da respectiva Lei e seu envio a todas as Igrejas Evangélicas existentes no Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 04 de julho de 2012.

Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal